



CONTRATO CEL/FMS Nº 045/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS DE PROTEÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA DROGAFONTE LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Gustavo Borba, nº 490, Santa Luzia, Gravata/PE, CEP: 55.642-550, inscrita no CNPJ sob o nº 10.710.822/0001-10, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO**, Brasileiro, solteiro, administrador, Portador da Cédula de Identidade nº 4.808.878 - SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.985.404-30, residente e domiciliado no município de Recife/PE doravante denominado **CONTRATANTE**, do outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26**, situada na Rua Barão de Bonito, nº 408, Varzea, Recife/PE, CEP: 50.740-080, aqui representado por seu Sócio Administrador o Sr. **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito nº CPF sob o nº 293.247.854-00, portador da cédula de identidade sob o nº 1.622.040 – SSP/PE, residente e domiciliado na Avenida Dezesete de Agosto, nº 2594, Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52.061-540, daí por diante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com a **Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020 – Pregão Eletrônico nº 013/2020**, devidamente homologada pela Autoridade Superior em 01/06/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Contrato o qual fazem e na melhor forma de Direito, mediante as cláusulas e estipulações seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual-EPI'S, Álcool Gel E Álcool Líquido 70%**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e quadro abaixo, tudo de acordo com o disposto na Ata de Registro de Preços nº nº042/2020 - FMS, **Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020, Pregão Eletrônico nº. 013/2020** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, os quais independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante deste instrumento, exceto nas partes porventura aqui expressamente modificadas.

DROGAFONTE LTDA CNPJ nº 08.778.201/0001-26						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
24	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 100ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO. ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	1.000	FRESENIUS	R\$ 2,23	R\$2.230,00
25	SOL. CLORETO DE SODIO 0,9% FRASCO 250ML SOLUÇÃO ESTERIL SISTEMA FECHADO. ROTULO COM INFORMAÇÕES NITIDAS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 45, DE 12 DE MARÇO DE 2003, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, MÊS E ANO DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	AMPOLAS	800	FRESENIUS	R\$ 2,65	R\$2.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 4.350,00						

Nº Nota de Empenho: \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O objeto do presente contrato rege-se pelas disposições expressas no Edital do Pregão Eletrônico ora citadas, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº. 10.520 de 17/07/2002, Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal nº 016/2018



e 046/2018, subsidiariamente a Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, por suas cláusulas e preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pelo Fundo Municipal, conforme Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo das partes, conforme Art. 65, Inciso II da Lei 8.666/93;

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos relacionados no Art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Na hipótese de rescisão contratual nas formas previstas nos incisos I a XI e XVII, art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, terá a **CONTRATADA** direito, exclusivamente, ao pagamento dos objetos corretamente fornecidos, perdendo ainda em favor da **CONTRATANTE**, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pelo fornecimento do objeto pactuado na cláusula primeira do presente **CONTRATO** a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** R\$ 4.350,00 ( quatro mil, trezentos e cinquenta reais ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados conforme demanda, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da fatura ou nota fiscal, acompanhada de relatório mensal de fornecimento, devidamente atestados por servidor responsável indicado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** com situação irregular ou enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de suspender o pagamento caso o serviço seja executado em desacordo com as especificações constantes neste instrumento contratual.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, entre a data contratual prevista e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

$\rightarrow$   $\rightarrow$   $\rightarrow$   $\rightarrow$



<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	Percentual da taxa anual = 6%

Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:  $I = \frac{TX}{100} I = \frac{6}{100}$   
I = 0,0001644

	365	365
TX	Percentual da taxa anual = 6%	

**PARÁGRAFO QUINTO** - O preço contratado será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir, utilizando-se, para tanto, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com normas jurídicas vigentes e em conformidade com as Leis Estaduais (PE) nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003 e nº 12.932, de 05 de dezembro de 2005, aplicado ao caso por analogia em face a ausência de Legislação Municipal.

**PARÁGRAFO SEXTO** - No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Gravatá, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à Procuradoria Geral do Município para devido parecer.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Gravatá, para o exercício de 2020, que serão indicadas abaixo:

ÓRGÃO: 02.20 PODER EXECUTIVO  
UNIDADE: 021800 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
ATIVIDADE: 10.302.0921.2454.0000 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.  
DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSO: 00 – SAÚDE GERAL  
FONTE DE RECURSO: 09 – RECURSOS TRANSFERIDOS PELO SUSL

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE**

Fica expressamente vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato e do Pregão Eletrônico nº 013/2020 – Processo Licitatório CEL/FMS nº 015/2020.

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização periódica do cumprimento do objeto deste contrato será confiada ao servidor Sr. Otaviano Eduardo Souza da Silva, Farmacêutico, CPF 102.830.764-02, Coordenador da Central de Abastecimento Farmacêutica – CAF.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE**

I - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATADA**:

- Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste instrumento contratual, de forma que os produtos sejam entregues em perfeito estado e condições, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, no prazo de 02 (duas) horas após o recebimento da ordem de fornecimento;
- Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos os critérios e padrões de qualidade predeterminados;



- c) No prazo de 48 horas para reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte e incidentes correlatos, mesmo após ter sido recebido definitivamente;
- d) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;
- e) Manter durante toda a execução do futuro contrato as condições de habilitação na licitação;
- f) Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento por escrito;
- g) A **CONTRATADA** não pode transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto contratado, nem subcontratar qualquer parte do mesmo a que está é obrigada a cumprir, sem prévio consentimento por escrito da **CONTRATANTE**;
- h) Emitir Nota Fiscal em duas vias devendo indicar o número: do Processo, da Nota de Empenho, o nome e número do Banco, Agência e número da Conta Corrente da **CONTRATADA** onde será realizado o crédito correspondente ao pagamento do objeto deste instrumento;
- i) A **CONTRATADA** deverá entregar os **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%** no endereço disposto indicado no do Termo de Referência, na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA, acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas. O número dos itens dos **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%** recebidos deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de itens por quantidade de medicamento entregue;
- j) Realizar o transporte dos **Medicamentos, Materiais de Proteção Individual - EPI'S, Álcool Gel e Álcool Líquido 70%**, obedecendo critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos;
- II - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE**:
- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos produtos;
- b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;
- c) Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades previstas, quando for o caso;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com o objeto deste instrumento contratual;
- e) Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes deste contrato;
- f) Fiscalizar a execução contratual;
- g) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** às suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações e prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela mesma; e,
- h) Efetuar o pagamento da empresa **CONTRATADA** em conformidade ao estabelecido neste contratual, mediante conferência dos documentos: Nota Fiscal/Futura, e devidamente atestados por servi dor ou comissão encarregado do recebimento e observado o cumprimento integral das disposições contidas neste instrumento.



### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a **CONTRATADA** que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

II - A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertências por faltas leves, assim entendidas, aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;
- b) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional a obrigação inadimplida.
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão, Entidade ou Unidade Administrativa, pela qual a Administração Pública opera ou atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no Registro Cadastral no prazo de até 05 (cinco) anos.
- g) Declaração Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos causados.
- h) Também ficam sujeitas às penalidades do artigo 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** que:
  - i) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos.
  - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Fundo Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.
- l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa da **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e



subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

m) A autoridade competente na aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS


Na hipótese de existência, na esfera judicial, de decisões favoráveis à Prefeitura Municipal de Gravatá, a sucumbência a que for condenada a parte *ex-adversa*, nos termos do Art. 20 do Código de Processo Civil Brasileiro, pertencerá, exclusivamente, ao **CONTRATANTE**, de pleno direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem, as partes **CONTRATANTES**, o Foro do Município de Gravatá, Estado de Pernambuco, para solução de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

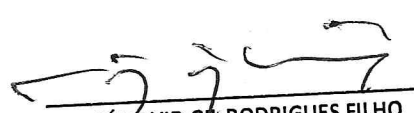
E por estarem certos e combinados, assinam o presente contrato em (04) quatro vias de igual teor, para o mesmo fim juntamente com duas testemunhas no presente ato.

Gravatá, 05 de junho de 2020.

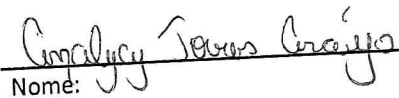
  
LUIZ RIBAMAR SANTOS DE MELO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

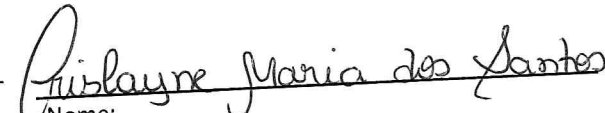
  
EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO  
DROGAFONTE LTDA

CONTRATADA  
Victor Hugo França de Melo  
Gerente de Projetos - DROGAFONTE LTDA.  
RG: 6.350.267 SSP/PE  
CPF: 045.171.474-10

  
JOSÉ DAVID GÊ RODRIGUES FILHO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

### TESTEMUNHAS:

1-   
Nome:  
CPF nº. 10071361471

2-   
Nome:  
CPF nº. 145.481.734-80.

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS

8º TA AO CT Nº 008/2015 - SJDH. CONTRATADO, JMF - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO - PE INTEGRADO Nº 0008.2020. CPL/PE.0002.SEMAS - Pregão Eletrônico nº 0002.SEMAS...

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao CONTRATO nº 018/2019, CONTRATADA: PREMIUS SERVIÇOS EIRELI - EPP...

JOSÉ ANTONIO BERTOTTI JÚNIOR - Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1ª TA ao T. de Adesão nº 139/2015-FEM III/Município: Tabira / Gestor: SEPLAG/Objeto: Inclusão de PTM/Valor total de R\$97.086,75/Assinado: 10/06/2020...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0013.2020 - PE. Nº.0003.2020 - OBJ.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0895/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0177/2020 - OBJ.: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0835/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0156/2020 - OBJ.: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0809/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0149/2020 - OBJ.: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO EVENTUAL...

DE MEDICAMENTOS DE CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO PRIVADA DE LIBERDADE...

SECRETARIA DE SAÚDE

AV. DE LICITAÇÃO - PROC. Nº.0761/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO. Nº.0138/2020 - OBJ.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS...

Publicações Municipais

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATAÍ

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO E CONTRATOS

A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 015/2020, resolveu publicar os preços registrados para contratação eventual e futura de aquisição...

CT. CEL/FMS Nº 041/2020. OBJETO: Contratação da empresa de aquisição de TNT (tecido não tecido), para atender as necessidades do Hospital Dr. Paulo da Veiga Pessoa...

A Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 013/2020 - Pregão Eletrônico CEL/FMS nº 015/2020, resolveu publicar contratos cujo o objeto é a contratação de empresa especializada de Medicamentos...

CT. CEL/FMS Nº 042/2020 NORDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 09.137.934/0002-25, Valor Global de R\$ 8.250,00...

CT. CEL/FMS Nº 043/2020 UNIS HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.484.373/0001-24, Valor Global de R\$ 2.171,00...

CT. CEL/FMS Nº 044/2020 TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 32.364.822/0001-48, Valor Global de R\$ 31.079,00...

CT. CEL/FMS Nº 045/2020 DROGAFONTE LTDA - CNPJ nº 08.778.201/0001-26, Valor Global de R\$ 4.350,00...

CT. CEL/FMS Nº 046/2020 NORDMARKET COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 19.125.798/0001-37, Valor Global de R\$ 8.250,00...

CT. CEL/FMS Nº 047/2020 E ROCHA SARAIVA UNIFORMES - ME - CNPJ: 19.524.954/0001-67, Valor Global de R\$ 300.900,00...

CT. CEL/FMS Nº 048/2020 COTA.COM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP - CNPJ nº 10.844.278/0001-55, Valor global de R\$ 8.000,00, Gravataí/PE, 05 de junho de 2020...

CT. CEL/FMS Nº 049/2020. OBJETO: Contratação da empresa especializada em serviços de Locação de Equipamento de Informática do Tipo Notebooks e Estações de Trabalho (Desktops)...

CT. CEL/FMS Nº 050/2020. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de todos e banheiros químicos, para atender as necessidades dos municípios...

JULGAMENTO DE PROPOSTA DE PREÇO A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preço das empresas participantes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento das propostas de preço das empresas participantes...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA ERRATA DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO...

global máximo aceitável de 672.264,37 (seiscentos e setenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos). Edital e anexos podem ser obtidos no endereço: Rua Demócrito Cavalcanti, nº 144 - Livramento - Vitória de Santo Antão - PE...

Publicações Particulares

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO ARCOVERDE

EXTRATO RELATÓRIO EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA. EXERCÍCIO 2019. Nome e CNPJ 033: HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - 10.583.920/0001-03. Nome parsoir público: Estado de Pernambuco - Secretaria Estadual de Saúde. Resumo objeto contrato de gestão: Operação, manutenção e execução de ações e serviços de saúde no HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARRROS CORREIA...

LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO GOVERNADOR MIGUEL ARRARES S/A - LAFEPE CNPJ Nº: 10.877.928/0001-13 / NIRE 28.3.0003704-1...

EXTA. ORDINÁRIA 2020 Nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como do Artigo 11, I do Estatuto Social, o Conselho de Administração do LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO...

EXTA. ORDINÁRIA 2020 Nos termos do Artigo 124 da Lei 6.404/76, bem como do Artigo 11, I do Estatuto Social, o Conselho de Administração do LABORATÓRIO FARMACÉUTICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA ERRATA DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA ERRATA DO AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DIVULGAÇÃO DA CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTO...

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO O Fundo Municipal de Saúde de Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 18 de julho de 2020 às 09h00 o Processo Nº: 022/2020 - Tomada de Preço Nº 002/2020, cujo objeto Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e ampliação de prédio público...











**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO SANITÁRIA N° 001/2019**

Recife, 08 de fevereiro de 2019.

Prezado cliente

Declaramos para os devidos fins que em virtude da adequação à legislação sanitária, ART. 10 DA RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC N° 80, DE 11 DE MAIO DE 2006, e em cumprimento as Boas Práticas de Distribuição e Armazenamento que a partir desta data a DROGAFONTE LTDA não comercializará medicamentos em forma de fração, ou seja, em quantidade diferente daquela registrada pelo fabricante junto à ANVISA.

Destacamos ainda que a comercialização do produto fora de sua embalagem secundária compromete a veiculação dos dados de identificação do produto como número de MS completo, número GTIN (código de barras) e informações relevantes ao uso correto do medicamento.

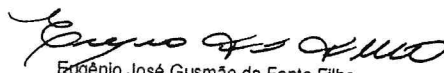
Entende-se por fracionamento "o procedimento que integra a dispensação de medicamentos na forma fracionada efetuado sob a supervisão e responsabilidade de profissional farmacêutico habilitado, para atender à prescrição ou ao tratamento correspondente nos casos de medicamentos isentos de prescrição, caracterizado pela subdivisão de um medicamento em frações individualizadas, a partir de sua embalagem original, sem rompimento da embalagem primária, mantendo seus dados de identificação".

**Uma distribuidora não pode fracionar medicamentos, conforme o art. 10 da RDC nº 80/2006, segundo o qual:**

*Art. 10. O procedimento de fracionamento de medicamentos de que trata esta resolução é privativo de farmácias e drogas devidamente regularizadas junto aos órgãos de vigilância sanitária competentes, segundo a legislação vigente.*

Certos de estarmos cumprindo a legislação sanitária vigente pedimos a sua compreensão e colaboração para que realizem as devidas adequações nos seus pedidos conforme as apresentações comerciais descritas em nossas propostas sempre em consonância com os Registros MS dos produtos ofertados para que assim possamos atendê-los com a maior brevidade possível.

Respeitosamente,

  
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho

Responsável Legal

  
Joyce Nunes dos Santos

Responsável Técnica

 /Drogafonte  [www.drogafonte.com.br](http://www.drogafonte.com.br)  (81) 2102-1819

R. Barão de Bonito, 408 - Várzea - Recife - PE. CEP: 50740-080 | Televidas: (81) 2102.1830



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

**DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, atuante no ramo de distribuição de medicamentos, estabelecido na Rua Barão de Bonito, 408, Bairro da Várzea, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, devidamente cadastrada no CNPJ/MF sob nº 08.778.201/0001-26, deste ato representado pelos Diretores:

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 1.622.040 SSP/PE, e CPF sob nº 293.247.854-00, e

**EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.329.005 SSP/PE, e CPF sob nº 056.554.614-71, ambos residentes e domiciliados em Recife, Estado de Pernambuco.

**OUTORGADO**

**VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO**, brasileiro, Casado, Gerente de Projetos, residente e domiciliado na Rua Dezenove Bloco 101, apt.206,- Bairro: Curado IV, Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, portador da cédula de identidade nº 6350267 - SSP/PE e CPF/MF sob o nº 045.171.474-10.

**PODERES**

Os outorgantes nomeiam o outorgado na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, poderes para pronunciar-se em nome da empresa em todos os **Estados da Federação**, *especialmente*, para assinar e rubricar Contratos, Termo Aditivo, pedidos, assinar proposta, e demais declarações, assumir compromissos e obrigações, prestar todos os esclarecimentos e tudo o mais que se fizer necessário praticar para o bom andamento do processo licitatório. Fica expressamente estabelecido que a presente procuração é outorgada com vigência até 02.10.2020 a partir da data de sua assinatura, após este prazo, deverá ser substituída por outra, também com prazo determinado.

Carimbo: Filipe Andrade Lima  
T. Oficial de Notas de Recife

Carimbo: Filipe Andrade Lima  
T. Oficial de Notas de Recife

Recife, 02 de Outubro de 2019.

*Eugênio José Gusmão da Fonte Filho*

**DROGAFONTE LTDA.**  
Eugênio José Gusmão da Fonte Filho  
OUTORGANTE

*Eugênio José Gusmão da Fonte Neto*

**DROGAFONTE LTDA.**  
Eugênio José Gusmão da Fonte Neto  
OUTORGANTE

**CARTÓRIO Andrade Lima**  
1º Ofício de Notas de Recife e Jaboatão

Tabelião Público Filipe Andrade Lima S/A de Melo  
Av. Republicana do Libano, 251, Empresarial - Trade Center, Torre 2, Salas 1203 e 1204,  
Pina, Recife/PE, CEP 51.118-100 | telefones: (81) 2111.1088 | WhatsApp: (81) 90216-0095  
contato@cartorioandradelima.com.br | www.cartorioandradelima.com.br

Reconhecimento por SEMELHANÇA a firma de:

[0011553] -- EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO; [0085748] -- EUGÊNIOXXXXXXXXXX  
JOSÉ GUSMÃO DA FONTE NETOXX  
Dou fé, Recife/PE, 03/10/2019. Emolp: R\$ 4,42; TSNR: R\$0,00; FERC: R\$0,40; FERM: R\$0,00; FUNSEG: R\$4,02; Total: R\$4,91  
CARLOS VICTOR SANTOS ACCIOLY RABELLI - TÉCNICO NOTARIAL

Selo eletrônico: 0073510.OAN09201904.01950.e  
0073510.HXN09201904.01951  
Consulte Autenticidade em: [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

1º OFÍCIO DE NOTAS DO RECIFE  
CARTÓRIO ANDRADE LIMA



**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0  
 Av. Presidente Eurico Pessoa, 1143 - Bairro São Estevão - 52050-000 - Recife - PE - Brasil  
 CEP: 52050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel.: (51) 3341-5404 - Fax: (51) 3341-5404

**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 07583110191647590107-2; Data: 31/10/2019 16:48:32**

Seio Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJH93246-V6PP-  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Válter Azevedo de Miranda Cavalcanti  
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INTERIOREZA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE PASSAPORTES  
 CARTERA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

**VÍCIO**

**NOME**  
 VICTOR HUGO FRANCA DE MELO

**DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF**  
 6350267 SSP PE

**CPF** 045.171.474-10 **DATA NASCIMENTO** 21/11/1981

**FILIAÇÃO**  
 EDSON LUIZ GOMES DE MELO  
 LENIRA MARIA FRANCA DE MELO

**PERMISSÃO** **ACC** **CAT. HAB.**  
**VALIDADE** **1ª HABILITAÇÃO**  
 26/10/2024 20/04/2006

**Nº REGISTRO** 03625765352

**OBSERVAÇÕES**  
 A

*Victor Hugo F. Melo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

**LOCAL** RECIFE, PE **DATA EMISSÃO** 29/10/2019

*Roberto Fontellas*  
 ASSINATURA DO EMISSOR  
 Roberto Carlos Moreira Fontellas  
 Diretor Presidente

05577520248  
 PE095420720

**PERNAMBUCO**

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1928975887

PROIBIDO PLASTIFICAR 1928975887





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888  
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **DROGAFONTE LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **DROGAFONTE LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **31/10/2019 17:20:28 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **DROGAFONTE LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 1384832

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **31/10/2020 16:48:33 (hora local)**.

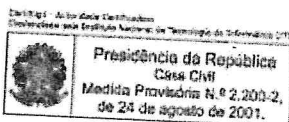
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 07583110191647590107-1 a 07583110191647590107-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a0d704379ce9cfd79795cae55e0e7ca314a70063fc5d229b8a6b9401624926fbf62768ca46b6c3b5bea9515d1a1fc45cfc87dcf60f38a9bb78745a518466da9



11  
12  
13  
14  
15

16

17